

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PLANEJAMENTO METROPOLITANO E REGIONAL

ATOS ADMINISTRATIVOS

Gabinete

ATOS ADMINISTRATIVOS

1. **EDITAL Nº 003/2024**

PROGRAMA PASSE LIVRE ESTUDANTIL ESTABELECE PRAZOS PARA AS PREFEITURAS REALIZAREM O CADASTRAMENTO DE ESTUDANTES NO SISTEMA INFORMATIZADO DO PLE .

O Diretor - Superintendente da Metroplan, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados: A FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PLANEJAMENTO METROPOLITANO E REGIONAL - METROPLAN, Órgão gestor do fundo e coordenadora do sobredito programa, nos termos da Lei Estadual nº 14.307/2013, Decreto Estadual nº 50.832/2013 e resoluções de diretoria em vigor e suas alterações, torna público a abertura dos prazos para cadastramento de estudantes no sistema informatizado do Programa Passe Livre Estudantil para o segundo semestre do ano de 2024.

- I. - Prazo para enviar os dados do responsável pelo cadastro junto ao Sistema Informatizado Metroplan do Programa Passe Livre Estudantil - SIMET será de: 11/11/2024 a 19/11/2024, contendo nome completo, CPF, RG (com cópia do documento) e-mail corporativo e número de telefone do operador para o e-mail: edital-ple@metroplan.rs.gov.br .
- II. - Prazo para os municípios cadastrarem os estudantes interessados a participar do programa Passe Livre Estudantil, no SIMET de: 21/11/2024 a 06/12/2024.
- III. - Prazo para a METROPLAN realizar o fechamento e envio das listas dos estudantes a serem beneficiados pelo Programa Passe Livre: 09/12/2024 a 18/12/2024.
- IV. - Após este período será enviado por e-mail à listagem definitiva de cada Município com os respectivos valores de cada estudante.
- V. - A prestação de contas à Metroplan será semestral, através do sistema de Finanças Públicas do Estado-FPE Portal por meio de documentação em forma digital acerca da utilização dos recursos recebidos, inciso VI, art. 11, Decreto nº 50.832/2013 alterado pelo Decreto nº 55.013/2020, em até 60 (sessenta) dias após o recebimento do recurso pelo Município.
- VI. - Deverá ser informado pelo e-mail: edital-ple@metroplan.rs.gov.br no período de 21/11/2024 a 06/12/2024 as seguintes informações: a) nome do Município; b) CNPJ; c) nome completo, CPF, RG (com cópia do documento) e e-mail corporativo do prefeito, sendo ele o responsável pela assinatura e envio da Prestação de Contas do Passe Livre Estudantil no sistema FPE; d) nome completo, CPF, RG (com cópia do documento) e e-mail corporativo do operador que irá elaborar a prestação de contas no sistema FPE; e) Conta corrente ativa específica para recebimento dos repasses recebidos do Programa Passe Livre Estudantil. O e-mail do Prefeito e Operador deve ser específico para a prestação de contas do PLE, não podendo o endereço indicado já estar sendo usado em outro programa de prestação de contas, junto ao Estado. Nesse e-mail o usuário irá receber a senha de acesso ao Sistema de Finanças Públicas do Estado - FPE Portal, onde será realizada a prestação de contas.

2.

3.

FRANCISCO JOSÉ SOARES HÖRBE
Av. Borges de Medeiros, 1501, 4º andar
Porto Alegre
FRANCISCO JOSÉ SOARES HÖRBE
Diretor-Superintendente
Av. Borges de Medeiros, 1501, 4º andar
Porto Alegre - RS

Publicado no Caderno do Governo (DOE) do Rio Grande do Sul
Em 8 de novembro de 2024

Protocolo: **2024001164024**

Publicado a partir da página: **221**

Documento Assinado Digitalmente



Nome do arquivo: Materia_e86dd503-3a88-4659-8ce1-ab48457800d1.pdf

Autenticidade: Documento íntegro



DOCUMENTO ASSINADO POR	DATA	CPF/CNPJ	VERIFICADOR
PROCERGS CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COM Responsável: LUIZ FERNANDO SALVADORI ZACHIA	12/11/2024 10:35:04 GMT-03:00	87124582000104 22094644049	assinatura válida

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.